

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UFPE
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

EDITAL PARA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2017.2

A Diretora do Colégio de Aplicação da UFPE usando de suas atribuições legais torna pública a abertura do Edital de Assistência 2017.2 para os(as) estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, ingressantes dos cursos de Ensino Fundamental e Ensino Médio da Universidade Federal de Pernambuco, conforme a Instrução Normativa 01/2017 e a Portaria Normativa 01/93 desta Universidade.

1. DO OBJETIVO

Entende-se por Política de Assistência Estudantil (PAE) do Colégio de Aplicação da UFPE as ações que proporcionem ao estudante do Ensino Fundamental e Ensino Médio, na forma presencial, regularmente matriculado e de comprovada vulnerabilidade socioeconômica, condições para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, habilitando sua permanência na educação básica.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A Política de Assistência Estudantil tem o objetivo de ampliar as condições de permanência e de conclusão dos estudantes da Educação Básica, no âmbito da UFPE.

2.2. O processo seletivo em curso tem a finalidade de promover o acesso dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica aos programas de assistência estudantil, conforme preconizam as políticas públicas de assistência estudantil das escolas federais.

2.3. O processo seletivo de que trata este Edital abrange os estudantes do Colégio de Aplicação da UFPE.

2.4. A Diretoria do Colégio de Aplicação responsabilizar-se-á pela seleção dos estudantes, coordenação, execução e acompanhamento dos Auxílios que integram a Política de Assistência Estudantil desta Unidade de educação básica.

3. DOS CRITÉRIOS

Poderão concorrer às vagas disponibilizadas neste Edital somente candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes critérios:

3.1. Estar regularmente matriculado no Ensino Fundamental ou Ensino Médio presencial, nesta Unidade, e que tenha ingressado através da reserva de vaga.

3.2. Possuir renda per capita familiar menor ou igual a 1 ½ (um e meio) salário mínimo.

3.2.1 Por renda mensal per capita familiar, entenda-se o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda programas sociais (Bolsa Família, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, Brasil Carinhoso, entre outros), auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

3.3. Os responsáveis não estarem inadimplentes junto à PROAES/CAp ou a outro órgão público referente à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos.

3.4. Para os próximos Editais: “O estudante que, eventualmente, tenha sido beneficiado com assistência estudantil e tenha sido desligado por descumprimento das condicionalidades pedagógicas, poderá concorrer à seleção para reingresso, desde que a situação que motivou o desligamento tenha sido devidamente revertida, mediante avaliação pedagógica durante o processo; caso contrário, terá seu processo indeferido.

3.4.1. Ter computada, mensalmente, frequência superior a 75% das atividades acadêmicas.

3.5. São critérios de **prioridade** para concessão do auxílio:

3.5.1 Menor renda per capita familiar.

3.5.2 Ser ingressante por reserva de vaga do ano letivo de 2017 e seguintes.

3.5.3 Necessidades acadêmicas (alimentação, transporte, fardamento, calçados, etc.);

3.5.4 Situação laborativa da família;

3.5.5 Condições de acessibilidade da residência no que se refere ao deslocamento para o Colégio de Aplicação/Campus Recife da UFPE.

3.5.6 Não ter outra bolsa;

3.5.7 Demais aspectos sociais, familiares, acadêmicos e psicológicos considerados na avaliação técnica do profissional de Serviço Social.

3.6. Compete exclusivamente aos responsáveis pelo candidato se certificar de que ele cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital para concorrer às vagas, bem como a responsabilidade pelas informações prestadas.

3.7. Os estudantes selecionados serão de acordo a disponibilidade financeira da fonte referida no item 1.

3.8. Os estudantes serão classificados de acordo com os níveis de renda per capita familiar e conforme as condições orçamentárias, de acordo com a Resolução 01/2016.

4. DOS BENEFÍCIOS

Bolsa de Permanência

- a)** Consiste no repasse de recurso financeiro mensal para a família custear parte das despesas com o estudante, com locomoção, fardamento e material didático com o objetivo de ampliar as suas condições de permanência durante sua formação acadêmica presencial. Essas bolsas não terão efeito acumulativo.

5. DAS INSCRIÇÕES E CRONOGRAMA

5.1. É vedada a participação de estudantes que entraram fora do sistema de reserva de vagas a partir do ano letivo de 2017.

5.2. Responsável pelo estudante fará sua inscrição através de formulário próprio que será disponibilizado na página eletrônica do CAp/UFPE.

5.3. No ato da inscrição, o responsável pelo candidato deverá preencher o formulário específico e anexar os documentos exigidos.

5.4. A documentação anexada pelo responsável pelo estudante no ato da inscrição deverá estar de acordo com o exigido neste Edital (anexo 1), caso contrário, o estudante será desclassificado. Caso seja convocado para entrevista, o responsável pelo estudante deverá apresentar os documentos originais para conferência, caso contrário, o candidato será desclassificado.

5.5. As orientações para preenchimento do formulário estarão disponíveis na Secretaria deste Colégio;

5.6. São motivos de INDEFERIMENTO:

- a.** renda superior a um salário mínimo e meio per capita familiar;
- b.** falta de documentos exigidos no Edital;
- c.** o responsável não comparecer a entrevista na data e horário marcados, quando solicitado;
- d.** o responsável omitir informações ou prestar informações inverídicas.

Conforme citado nas disposições gerais deste Edital.

5.7. O estudante a qualquer tempo poderá ser convocado para realizar acompanhamento acadêmico para avaliação da manutenção dos benefícios recebidos.

5.8. O responsável pelo estudante poderá a qualquer tempo ser convocado para realizar de cadastramento, para avaliação da manutenção dos benefícios recebidos.

5.9. As entrevistas, quando agendadas, serão realizadas na Direção deste CAp.

5.10. CRONOGRAMA

DATA ou PERÍODO	EVENTO
09 de agosto a 18 de agosto de 2017	Realização das inscrições na Secretaria do CAp
22 de agosto de 2017	Resultado dos estudantes indeferidos
23 e 24 de agosto de 2017	Recurso do indeferimento
25 de agosto de 2017	Resultado final
28 a 29 de agosto de 2017	Informação dos dados bancários pelo responsável pelo estudante
Setembro de 2017	Início do pagamento aos beneficiários

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada por meio da análise socioeconômica, conforme documentação apresentada pelo responsável pelo estudante, listada no anexo 01 deste Edital, podendo ser realizada entrevista, solicitação de documentações complementares e visita domiciliar.

6.2. A falta de documentação exigida ou a ocorrência de verificação da falsidade nos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante o Processo Seletivo, acarretará a exclusão do estudante.

6.3. Todas as informações fornecidas pelo responsável pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade, o estudante será desclassificado, além das medidas judiciais cabíveis para seu responsável.

6.4. Durante o processo de seleção, os pais/responsáveis ou discente deverão acompanhar no site da escola (www.ufpe.br/cap) as convocações para comparecimento à entrevista e/ou apresentação de documentos complementares.

6.5. Os pais/responsáveis deverão informar o e-mail e telefone que utilizam.

6.6. São motivos de INDEFERIMENTO:

renda superior a um salário mínimo e meio per capita familiar;

falta de documentos exigidos no Edital;

o responsável pelo estudante não comparecer a entrevista na data e horário marcados, quando convocado;

o responsável pelo estudante omitir, prestar informações inverídicas ou divergentes

7. DA PUBLICIDADE

- a) Todas as divulgações do Edital ficarão disponíveis no site www.ufpe.br/cap.,
- b) É de responsabilidade exclusiva dos pais/responsáveis acompanhar estas publicações e convocações, sob pena de desclassificação do estudante.

8. DOS RECURSOS

- a) Os estudantes que tiverem sua solicitação INDEFERIDA terão um prazo conforme cronograma para recorrer da decisão;
- b) **Não será aceito recurso para complementação de documentos exigidos neste Edital;**
- c) Os recursos deverão ser interpostos em forma de processo, anexando a documentação comprobatória na DICOM/Reitoria, endereçadas à Diretoria deste CAP.

9. DA INFORMAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS PELO RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE

9.1 Os pais/responsáveis deverão apresentar os dados bancários conforme o cronograma (item 5.10) em formulário próprio na Secretaria deste CAP. São requisitos para os dados bancários são:

- a) **Conta corrente**, não sendo aceitas contas poupança ou salário;
- b) **Ser o pai, mãe ou responsável legal**, não sendo aceitas contas em nome de terceiros;
- c) **A conta deve estar ativa**, não sendo aceitas contas inativas ou encerradas;

9.2 Caso o responsável pelo candidato apresente dados bancários que não estejam de acordo com os requisitos supracitados não receberá o Auxílio Estudantil até que compareça

no Setor responsável pelo cadastro para regularizar sua situação, não se aplicando o direito de receber valores retroativos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de responsabilidade, exclusiva, do responsável pelo candidato acompanhar, através do site www.ufpe.br/cap as etapas e os comunicados da Diretoria do Colégio de Aplicação quanto ao processo seletivo;

10.2 A realização de inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer um dos requisitos, bem como omissões de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má fé justificará:

- a) Suspensão ou cancelamento imediato de acesso aos auxílios gerenciados por este Colégio sem prévio aviso;
- b) devolução da quantia recebida indevidamente pelo responsável;
- c) encaminhamento à Procuradoria Geral da Universidade, para que sejam tomadas as medidas de praxe relativas à ação penal cabível, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, citado abaixo:

“Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

10.3 Os casos omissos e as situações não contempladas neste Edital serão resolvidos pela Direção e equipe técnica da Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis.

10.4 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

Recife, 31 de julho de 2017.

Prof^a. LAVÍNIA DE MELO E SILVA XIMENES – DIRETORA

ANEXO 01

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO CAP/UFPE

Deverá ser anexada no ato da inscrição cópia da documentação legível de TODOS os membros da família que residam no mesmo domicílio, acompanhado de originais:

DO CANDIDATO E DEMAIS MEMBROS DA FAMÍLIA QUE RESIDEM NO MESMO DOMICÍLIO MAIORES DE 18 ANOS:

- Certidão de Nascimento (para menores de 18 anos);
- RG;
- CPF;
- Certidão de casamento ou óbito, quando houver;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, independentemente de estar ou não empregado (frente e verso da folha de rosto e da folha do último contrato registrado);
- Contracheques dos últimos três meses ou declaração do empregador de cada membro da família;
- Autodeclaração que não possui renda (anexo 2) caso algum membro da família não exerça atividade remunerada ou que não possua outra fonte de renda;
- Autodeclaração de renda (anexo 3) caso algum membro da família exerça trabalho informal, “bicos”, autônomo, estágio remunerado ou receba bolsa (exceto bolsa PROAES);
- Declaração completa e recibo de entrega do Imposto de Renda Pessoa Física ano-base 2016, exercício 2017 (se declarante);
- Cartão e extrato de pagamentos de benefícios socioassistenciais federais, estaduais ou municipais (Exemplo: Bolsa Família);
- Extratos bancários dos últimos 3 meses de todos os membros da família que possuam conta corrente, conta salário ou poupança;
- Contrato de aluguel, caso a família resida em imóvel alugado;
- Contas de água e luz atualizadas dos últimos três meses;
- Foto 3x4 (do estudante);
- Comprovante de financiamento de imóveis e automóveis (se houver);

PROFISSIONAIS AUTONOMOS/ TRABALHADOR INFORMAL (ANEXO 3)

- Identificação (Nome, RG, CPF e endereço);
- O que faz e onde;
- Qual a média de renda mensal - utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.

Em caso de autônomo com estabelecimento próprio acrescentar a cópia:

- Alvará de funcionamento fornecido pela prefeitura;
- Imposto de Renda Pessoa Jurídica atualizado e comprovante de entrega;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.

PARA TAXISTAS:

- Declaração do sindicato informando o exercício ocupacional e renda.

AO PROPRIETÁRIO RURAL:

- Carteira do Sindicato;
- Declaração fornecida pelo sindicato rural informando:
 - o Identificação do proprietário (Nome, CPF, RG e endereço);
 - o Identificação da propriedade (área e endereço);
 - o Como utiliza a terra (o que produz e qual a renda mensal).
 - o Declaração de imposto de renda Pessoa Física ou Jurídica atualizada e recibo de entrega (se declarante).

PARA OS APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS

- Declaração do INSS contendo: tipo, número, valor do benefício e nome do beneficiário (também disponível em <http://www8.dataprev.gov.br/SipalINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>, mas não poderá ser saldo bancário);
- Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória. Caso o pensionista não exerça atividade remunerada, deverá apresentar autodeclaração (anexo 2)

PARA FILHOS DE PAIS SEPARADOS

- **Termo judicial** do processo de separação ou de pensão alimentícia, no qual conste o valor da pensão; -Caso não possua termo judicial, independentemente de receber ou não pensão, apresentar **Autodeclaração** do genitor e/ou da genitora informando: tempo de separação fática, se recebe ou paga pensão e o valor, caso não receba informar, devendo ter assinatura reconhecida em cartório.

OBSERVAÇÕES

- A critério do interessado poderão ser incluídos outros documentos que julgar necessário;
- As assistentes sociais poderão solicitar outros documentos ou informações que julgar necessários;
- O Candidato que se declara independente deverá **também** apresentar documentação referente à família.

ANEXO 3

(CASO OS PAIS/RESPONSÁVEIS EXERÇAM TRABALHO INFORMAL)

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL/AUTÔNOMO (A)

Eu, _____, portador do RG no. _____ e inscrito (a) no CPF sob no. _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação à UFPE, que recebo em torno de R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho de _____, desenvolvido na seguinte localidade _____.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do Auxílio ou Programa, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além de outras medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do (a) Declarante

QUESTIONÁRIO DE PERFIL SOCIOECONÔMICO DISCENTE

Todas as questões visam à coleta de informações para participação no processo seletivo do programa de assistência estudantil. Portanto, por favor, não deixe nenhuma questão sem resposta!
Todos os dados obtidos deste questionário serão confidenciais!

DADOS PESSOAIS

Nome do Aluno:				CPF:	
RG:		Orgão Expedidor:		UF:	
Série:		Nº. de matrícula:			
Endereço:					
Contato Fone Fixo:	()	Celular:	()		
E-mail:					
Sexo:	Masculino []	Feminino []	Data de nascimento:		
Cor/etnia:	[] Branco(a).	[] Pardo(a).	[] Negro(a).	[] Amarelo(a).	[] Indígena

DADOS SOCIOECONÔMICOS

Onde você nasceu? <input type="checkbox"/> Recife <input type="checkbox"/> Região Metropolitana, qual cidade? <input type="checkbox"/> Interior, qual cidade? <input type="checkbox"/> Cidade de outro Estado/País, qual?
Qual bairro você morava antes de ingressar no CAp? _____
Onde e como você mora atualmente? <input type="checkbox"/> Em casa ou apartamento, com sua família. <input type="checkbox"/> Em casa ou apartamento, com outros parentes. <input type="checkbox"/> Outra situação, qual?
Quem mora com você? <input type="checkbox"/> Moro sozinho(a) <input type="checkbox"/> Pai <input type="checkbox"/> Mãe <input type="checkbox"/> Outros parentes
Quantas pessoas moram em sua casa? (incluindo você) <input type="checkbox"/> Duas pessoas. <input type="checkbox"/> Três pessoas. <input type="checkbox"/> Quatro pessoas. <input type="checkbox"/> Cinco pessoas. <input type="checkbox"/> Seis pessoas. <input type="checkbox"/> Mais de 6 pessoas. <input type="checkbox"/> Moro sozinho.
Qual o principal meio de transporte que você utiliza para chegar à Universidade? <input type="checkbox"/> A pé/carona/bicicleta. <input type="checkbox"/> Transporte coletivo. <input type="checkbox"/> Transporte escolar. <input type="checkbox"/> Transporte próprio(carro/moto).
Qual a renda mensal familiar? <input type="checkbox"/> Nenhuma.

- Até 03 salários mínimos (até \$1.530.00).
 de 03 até 05 salários mínimos (de \$1.530.00 até \$2.550.00).
 de 05 até 08 salários mínimos (de \$2.550.00 até \$4.080.00).
 Superior a 08 salários mínimos (superior a \$4.080.00).
 Benefício social governamental, qual? _____ valor atual: _____

Onde você frequentou o Ensino Fundamental I?

- Todo em escola pública. Todo em escola particular com bolsa.
 Maior parte em escola particular. Maior parte em escola pública.
 Maior parte em escola particular com bolsa. Todo em escola particular.

Você frequentou curso preparatório?

- Sim. Não.

Em caso afirmativo: Particular. Particular com bolsa parcial. Particular com bolsa integral. Público.

INFORMAÇÕES FAMILIARES

Você tem pais ou cônjuge/companheiro (a) falecidos? Não Sim. Quem? _____

A situação conjugal de seus pais é: Vivem juntos. Separados.

Composição Familiar (inclusive você)

Nome	Grau de Parentesco	Idade	Estado Civil	Grau de Instrução	Profissão	Salário	Empregador *
	Aluno (a)						

*Público/Privado/Autônomo.

Quem é a pessoa que mais contribui na renda familiar?

- Pai. Mãe.
 Outra pessoa. Qual? _____

Quantidade de pessoas que vivem da renda mensal familiar (incluindo você)

- Uma. Duas. Três. Quatro. Cinco ou mais.

Existe em seu grupo familiar membro portador de doença física ou mental que necessite acompanhamento terapêutico sistemático (comprovada por atestado médico)?

- Não. Sim. Parentesco: _____ Qual doença? _____

A casa em que sua família reside é:

- Emprestada ou cedida.
 Própria em pagamento. (valor da prestação: R\$ _____)
 Alugada: (valor do aluguel: R\$ _____)
 Própria já quitada.

Quais dos itens abaixo há em sua casa?

	Quantidade
<input type="checkbox"/> Tv	
<input type="checkbox"/> Videocassete e/ou DVD	
<input type="checkbox"/> Rádio	
<input type="checkbox"/> Microcomputador	
<input type="checkbox"/> Automóvel	
<input type="checkbox"/> Máquina de lavar roupa	
<input type="checkbox"/> Geladeira	
<input type="checkbox"/> Telefone fixo	
<input type="checkbox"/> Telefone celular	
<input type="checkbox"/> Acesso à Internet	
<input type="checkbox"/> Tv por assinatura/ Netflix	
<input type="checkbox"/> Empregada mensalista	

Possui algum plano de assistência médica?

Não. Sim. Qual? _____

Possui condições financeiras para custear os materiais didáticos?

Não. Sim.

Deseja solicitar auxílio estudantil? Use o espaço para justificar.

Use este espaço para alguma observação que julgue necessária:

Recife, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável Legal